



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.697/0001-04

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/2026**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG nº 2.486.822-SSP/PI, CPF nº 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **JEANY SILVA DE PAULO**, brasileira, CPF nº 046.555.233-10, residente e domiciliada na Rua 3-N, nº 22, Centro, Conceição do Canindé-PI, CEP: 64.740-000 denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na **Orientadora Social do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscentos e vinte e um reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas**

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do PSB e outros.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos**

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato**

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;
- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;

- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Do Inadimplemento**

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

### **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

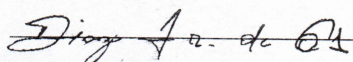
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

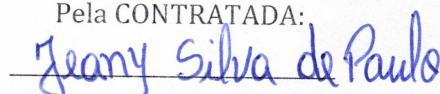
Conceição do Canindé, 02 de fevereiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:



DIOGO JANES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:



JEANY SILVA DE PAULO

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

CPF nº

SERVIÇO: 31  
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA  
 CLASSE (CATEGORIA): Residencial Pleno  
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL  
 GRUPO TENSÃO: B  
 TENSÃO NOMINAL: 220 V - FIO  
 TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico  
 INSTALAÇÃO: 3934092  
 UL/SEQ: CH158050-2300

**REJAJE MARIA EVANGELISTA DA SILVA**  
 C. 3 A 22 22 B - URBANO EP: 64740 000 CONCEICAO DO CAHI  
 ID: - F L  
 P: 4 4 4 796,49+ 49

Para atendimento, informe este número.  
**Conta Contrato**  
**3924092**  
**Parcela de Negócio**  
**13243876**  
**Vencimento**  
**30/01/2026**

**Conta mês**  
**R\$ 170,26**  
**Total a pagar**  
**R\$ 204,59**

NOTA FISCAL N.º 067541034 - SÉRIE 000  
 DATA EMISSÃO: 23/01/2026  
 Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/III31/consulta>  
 Chave de acesso:  
 27260106840748000189660300675410342032002523  
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA  
 Pendente de autorização

DEB: 06/12/2025 14:27:07 - Equatorial Piaui, Conf. Par. 12.007/2009, declara a quantidade de dívidas relativas a 2025, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de fatura. Substitui declarações anteriores. Períodos: Band. Tarif.: Amarela; 25/12 - 31/12 - rda: 01/01 - 23/01 - Conforme REH 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC ser. padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
24/11/2025	160	317	30	20/02/2026

Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Valor (R\$)
160	1,269813	0,946690	6,00	45,71	203,17
		0,000000	0,02	0,21	0,93

Itens Financeiros

Cap. Inv. na Pub. Prof. Munic.	22,82
PLANO: GUNO VITAL - 0800	16,90
Lei Proj. 0800/28	13,90
Multa	4,22
Consec. Monetária	0,39
Juros	2,26

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	204,10	22,5000	45,92
PIS	158,18	0,6776	1,07
COFINS	158,18	3,1319	4,95

Reserva ao Fisco:  
 9883700379198602942B/FC31041302A

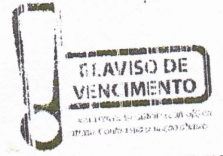
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
201157 212	Consumo	Ativo Total	3.704	3.864	1,00	160

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00	3155/25	23/01/2026	

**Revisão de Vencimento**  
 O pagamento não efetuado até 07/12/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia, conforme Art. 256 REH 1003/21 ANEEL e manutenção de outras modalidades de cobrança. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade nas faturas seguintes e, após 2 ciclos de faturamento de suspensão, poderá ser encerrado o contrato. Para religação será cobrada a taxa e estará condicionada a quitação das faturas. Caso efetuar o pagamento, favor desconsiderar.

DEBITOS  
 MES/ANO VALOR (R\$)  
 12/2025 271,67

**Informações para o cliente**



**Composição do Consumo (R\$)**

energia	Energia Transmissões	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
4,81	11,55	59,83	22,39	15,58	51,94	60,49

Contrato: 3924092 Data Emissão: 23/01/2026 V: [ 1.4.7.21 ]

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação

Banco24Horas

0800 104 0104 - Demais regiões

4004 0104 - Capitais e Regiões Metropolitanas

Arquiteto Comercial

Conta: 3467 0007 46432344-1

Vál: 08/28

cod: 640

5067 2255 6026 9708

JEANY SILVA DE PAULO

SAC CAIXA 0800 726 0101 | Cuidado 0800 725 7474 | Deficiente Auditivo ou de Fôlego 0800 726 2492

Sócio misto sobre o seu cartão

caixa

elc

DEBITO

Linha 2 - POSICION - 0222



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí  
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name  
**JEANY SILVA DE PAULO**

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**046.555.233-10**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**17/10/1989**

Naturalidade / Place of Birth  
**CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI**

*Jeany Silva de Paulo*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



A10000932554

174

Filiação / Filiation  
**REJANE MARIA EVANGELISTA DA SILVA**

**ALBINO FRANCISCO DE PAULO**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**SSP/PI**

Local / Place of Issue  
**PICOS**

Data de Emissão / Issue Date  
**05/07/2023**

*Marcelo dos Anjos Mascarenhas*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Marcelo dos Anjos Mascarenhas  
Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Pólo Pacheco"

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983